

João Monlevade, 07 de Junho de 2022.

## **PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA**

**Parecer:** 105/2022

**Município:** Rio Piracicaba/MG

**Assunto:** Parecer Indenização- pagamento de procedimento sem contrato com fornecedor.

**Fornecedor:** Associação São Vicente de Paulo

**Procedimento:** Exame Raio X Quadril (bilateral)

**Paciente:** Antonio Cecílio

A Controladoria interna do CISMEPI vem por meio deste, analisar documentação e emitir parecer mediante uma solicitação do Setor de Faturamento deste Consórcio, referente ao procedimento realizado pelo Fornecedor Associação São Vicente de Paulo, para o paciente mencionado acima, para realizar o pagamento por meio de Indenização.

Consta na guia de encaminhamento do Município de Rio Piracicaba o pedido do exame RX Quadril Bilateral, o pedido médico esta em conformidade com a solicitação do Município, o exame foi realizado conforme pedido médico e solicitação do Município, conforme laudo anexo.

Ocorre que, no contrato consta apenas a descrição do procedimento RaioX Quadril unilateral. Dessa forma será utilizado como parâmetro de valor o item 48, anexo VII, contrato 012/2022 firmado com outro fornecedor Credenciado. Pois, se fosse cobrado duas vezes o item 17, anexo VII, contrato 014/2022 firmado com o fornecedor do exame daria o dobro do valor cobrado por outros Prestadores, o que acarretaria prejuízo a Administração Pública.

Sendo assim, como o procedimento não tem cláusula contratual específica no contrato firmado com o fornecedor, o mesmo deverá ser pago por meio de indenização.

Insta salientar que, o enriquecimento ilícito sem causa da Administração Pública é proibido por lei e a ausência de cláusula contratual que prevê o procedimento, não exime a Administração Pública de pagar pelos serviços prestados a mesma.

Mediante análise de documentação e PARECER JURÍDICO anexo, a Controladoria Interna deste Consórcio vem emitir sua opinião.

Diante do exposto, a Controladoria Interna do CISMEPI, **RECOMENDA** que seja promovido o faturamento do procedimento de RaioX Quadril Bilateral no valor **de R\$ 25,96 (vinte e cinco reais e noventa e seis centavos) por meio de indenização, utilizando como parâmetro o item 48, anexo VII, contrato 012/2022 firmado com outro fornecedor Credenciado.**

É o parecer, salvo melhor julgamento.

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz  
**Controladora Interna - CISMEPI**  
Rua Santa Lúcia, 291 - Aclimação  
35930-117 - João Monlevade/MG